

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de caráter eliminatório e com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

13.2 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 70 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através das seguintes fórmulas, conforme os candidatos sejam ou não titulares de vínculo de emprego público:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

ou

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

em que:

- HL = Habilitações Literárias
- FP = Formação Profissional
- EP = Experiência Profissional
- AD = Avaliação de Desempenho

13.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- d) Motivações e interesse.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

15 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

19 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

- 1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
- 2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

20 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*; Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

28 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, João António Merca Pereira.

311948662

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 871/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual re-

dação, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua atual redação e adaptada à administração local por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi designada, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, inclusive, até ao provimento do cargo diretivo da unidade orgânica de 3.º Grau, a Técnica Superior do mapa de pessoal por tempo indeterminado da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Maria Fabíola Santos de Oliveira, Técnica Superior (Eng.ª Florestal), no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — Gabinete Técnico Florestal.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311953992

Aviso n.º 872/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 19 de outubro, com oferta na BEP n.º OE201710/0291 e no Jornal “Jornal de Notícias”, de 20 outubro, todos de 2017 e de acordo com o despacho de 05 de dezembro de 2018 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Maria da Glória Fernandes da Costa Rocha Barreto para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cozinheiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a € 580,00 (quinhentos e oitenta euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019 para: Maria da Glória Fernandes da Costa Rocha Barreto.

10 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311953968

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**Aviso n.º 873/2019****Contratação por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (área de saporador florestal), da carreira geral de assistente operacional, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torno público que, por meu Despacho de 27 de dezembro de 2018, em conformidade com a lista unitária de ordenação final publicada por Aviso n.º 18.137/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2018, referente a procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Augusto Manuel Rua Trindade, Carlos Alberto Cunha Saraiva, Jorge Miguel Ramos Ferreira, José Augusto Lourenço Pinto e Paulo Jorge Cardoso Inácio, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, integrados na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional (área de saporador florestal), e posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível remuneratório 1 conforme respetiva tabela remuneratória aprovada no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 21 de julho, cujo montante pecuniário é equivalente à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), de acordo com a tabela remuneratória única aprovada em Anexo à Portaria n.º 1.553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

311951301

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Aviso n.º 874/2019****Mobilidade Interna Intercategorias para Encarregado Operacional**

De acordo com os Despachos do Senhor Presidente da Câmara de 29 de novembro e de 19 de dezembro do corrente ano e nos termos das alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 92 e *b*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014 e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por conveniência para o interesse público, designadamente porque a economia, a eficácia e a eficiência assim o impõem, foram autorizadas as mobilidades internas intercategorias para Encarregado Operacional dos seguintes trabalhadores:

Trabalhadores	Carreira/Categoria de Origem	Carreira/Categoria de Destino	Posição/Nível Remuneratório	Remuneração
Eduardo Manuel Nogueira Correia	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª/8	837,6
Fernando Manuel Araújo Cabral	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª/8	837,6
José Joaquim Oliveira Fernandes	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	2.ª/9	892,53
Luis Pedro de Carvalho Gomes	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª/8	837,6
Serafim Martins Correia	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	2.ª/9	892,53

As mobilidades internas produzirão efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* e pelo período de 18 meses.

2018/12/21. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

311938918

Aviso n.º 875/2019**Mobilidade Interna Intercarreiras para Assistente Técnico**

De acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 3 de dezembro do corrente ano e nos termos das alíneas *a*) do n.º 2 do

artigo 92 e *b*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014 e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por conveniência para o interesse público, designadamente porque a economia, a eficácia e a eficiência assim o impõem, foram autorizadas as mobilidades internas intercarreiras para Assistente Técnico dos seguintes trabalhadores:

Trabalhadores	Carreira/Categoria de Origem	Carreira/Categoria de Destino	Posição/Nível Remuneratório	Remuneração
Maria José da Silva Taveira	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª/5	683,13